



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 21/2024	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e recreação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer (SECDJL) de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: J E DA COSTA LIMA LTDA	
Valor: R\$ 533.953,53 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 21/2024, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e recreação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer (SECDJL) de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 31 de julho de 2024 às 09:29 horas.

Participaram do certame as empresas: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ: 26.176.661/0001-66; RAMSIG LTDA, CNPJ: 54.198.647/0001-07; TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ: 30.494.995/0001-55; VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 52.755.750/0001-77; MATEUS DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

CARVALHO GUIMARAES LTDA, CNPJ: 45.486.393/0001-23; BRUNO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001-64; J E DA COSTA LIMA, CNPJ: 29.597.849/0001-76. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foi declarada previamente como vencedora do certame a empresa: J E DA COSTA LIMA, CNPJ: 29.597.849/0001-76. Em conformidade com o Edital, foi solicitado que a empresas, inicialmente declarada vencedora, apresentasse a amostra de seus produtos para que as secretarias solicitantes pudessem efetuar o Teste de Aceitabilidade dos Produtos Licitados.

2

No dia 14 de agosto de 2024, a Equipe de Planejamento Conjunta da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação, emitiu o Relatório Técnico do Teste de Aceitabilidade, que teve como resultado a aprovação de todos os produtos apresentados. Dessa forma, foi declarada com vencedora em definitivo, a empresa J E DA COSTA LIMA, CNPJ: 29.597.849/0001-76, com o valor de R\$ 533.953,53 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) compreendendo todos os itens cotados no certame.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 21/2024, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e recreação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer (SECDJL) de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 22 de agosto de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023